

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

1 – INTRODUÇÃO

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pela [Lei Complementar nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Santa Cruz/RN.

A despesa deste Edital correrá à conta da Dotação Orçamentária originária dos recursos da Lei Aldir Blanc 2 (PNAB), recursos aprovado pelo plano de ação Nº 30882120250002-023297, do município de Santa Cruz/RN, junto ao MINC (Ministério da Cultura).

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei Complementar nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto de Regulamentação da PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na [Instrução Normativa nº 10/2023](#) (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e Portaria Minc Nº 200/2025 (Estabelece Diretrizes Complementares para Solicitação e Aplicação dos Recursos da PNAB).

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Edital é a premiação de iniciativas ou manifestações artísticas e culturais realizadas por **Mestres e Mestras da cultura popular, Boi de Reis, Violeiro, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Capoeira, Cultura de Matriz Africana, Embolador de Coco, João Redondo, Cultura Cigana, Blocos Carnavalescos, Quadrilhas Juninas e outras manifestações que se enquadrem em Cultura Popular/Folclore e Tradição**, tratado-se,

portanto, de reconhecimento pela contribuição de uma iniciativa já realizada de forma pontual ou continuada, por agentes culturais no município de Santa Cruz/RN.

2.2 - Essas manifestações artísticas e culturais podem ser coletivas ou individuais, desde que façam referência às tradições, à preservação do legado cultural e/ou desempenhem um papel importante na construção da identidade de indivíduos e comunidades, e na preservação da memória coletiva.

2.3 - O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo (exceto os tributos obrigatórios previsto em lei destinados ao pagamento do imposto de renda para pessoas físicas conforme previsto na legislação vigente), ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem prestação de contas, conforme autoriza a [Lei nº 14.903/2024](#), necessitando apenas o desenvolvimento de contrapartida, a ser informada pelo proponente no ato da inscrição.

3 - DO CRONOGRAMA:

3.1 - O edital se orientará pelo cronograma, conforme **ANEXO II**, deste Edital:

3.2 - As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através da plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

4 - DA PREMIAÇÃO

4.1 - Serão premiadas **16 (dezesesseis)** iniciativas, distribuídas conforme previsto no **ANEXO I** deste edital.

4.2 - O valor do prêmio recebido por pessoa física poderá sofrer retenção de tributos diretamente na fonte, calculados com base na tabela do imposto de renda vigente em 2025.

4.3 - O valor do prêmio recebido por pessoa jurídica não sofrerá retenção de tributos diretamente na fonte, correspondendo ao valor bruto, cabendo ao contemplado declarar e recolher o imposto de renda devido.

4.4 - O valor total destinado para este edital é de **R\$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais).

4.5 - Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB 2025 oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.6 - Não poderá ser contemplado mais de 03 (três) proposta de uma mesma vertente cultural.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições neste Edital são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma

<https://editais.gestorcultural.com.br/>, entre os dias 05 de março, até às 23:59:59 (horário de Brasília), do dia 05 de abril de 2026.

5.2 - A inscrição poderá ser realizada de forma semi oral, por meio de áudio ou vídeo, mediante o preenchimento das informações básicas na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> e, em seguida, anexar em formato de áudio ou vídeo, o que se pede no **ANEXO III**, deste Edital.

5.3 - O **ANEXO III**, em áudio ou vídeo, deverá responder a todas as perguntas nele constantes e o arquivo deverá ter até 12 minutos e não poderá exceder o tamanho de 500mb, sendo aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

5.4 - Pode se inscrever qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com relevante contribuição artística ou cultural residente no município de Santa Cruz/RN, há pelo menos 2 (dois) anos; cadastrado (a) no Cadastro Cultural do Município, e que pertença a uma das manifestações citadas no seguimento previsto no **ANEXO I** deste Edital.

5.5 - O agente cultural deve comprovar, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade no município de Santa Cruz/RN, consecutivos ou não.

5.6. O proponente pode ser:

I - Pessoa física;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: microempresa - MEI etc);

III - Pessoa jurídica, sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física ou MEI.

5.7 - No caso de pessoa jurídica, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas), ou estatuto social.

5.8 - Na hipótese de inscrição realizada por grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física ou MEI como representante, e a representação será formalizada por meio de declaração assinada por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

5.9 - Se o grupo tiver menos de 05 (cinco) integrantes, todos deverão assinar a declaração.

5.10 - Não podem se inscrever e ser proponente neste Edital os agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II - sejam membros da comissão de análise de mérito cultural, comissão de aferição das declarações comprobatórias de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais, e/ou membros da banca de heteroidentificação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - sejam chefes do poder executivo (governadores, prefeitos), secretários de estado ou de município, membros do poder legislativo (deputados, senadores, vereadores), do poder judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do ministério público (promotor, procurador); do tribunal de contas (auditores e conselheiros), bem com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - exerçam cargo, função ou emprego, ainda que terceirizados, no âmbito do órgão executor da PNAB no município de Santa Cruz/RN, ou seja, Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

V - no caso de o proponente ser pessoa jurídica, fica impedida a participação daquelas que possuam, dentre os seus dirigentes, pessoas que se enquadrem nas situações acima descritas.

5.11 - Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.12 - Integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 5.10.

5.13 - A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

6 - DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

6.1 - Este Edital, por meio do sistema de **cotas e pontuação extra**, de acordo com o Artigo 2º da Instrução

Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

6.2 - Serão considerados grupos afirmativos aqueles que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, entre outras formas de vulnerabilidade, sendo integrados nas políticas afirmativas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades. São eles: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, pescadores, pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógines, fluidos ou outra variabilidade.

7 - DAS COTAS

7.1 - Ficam reservadas cotas, neste Edital, obedecendo ordem de classificação, pontuação e demais requisitos, desde que haja inscrições suficientes na categoria, para os seguintes grupos afirmativos, de acordo com as porcentagens:

I - 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - 10% das vagas para pessoas indígenas; e

III - 5% das vagas para pessoas com deficiência.

7.2 - Para concorrer às cotas será necessário:

I - Se pessoa física ou MEI: autodeclarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no ato da inscrição (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração) e indicar para qual cota deseja concorrer, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, de que trata o **ANEXO VI**.

II - Se pessoa jurídica e coletivos/grupos sem CNPJ: o representante legal deve apresentar a declaração constante no **ANEXO VII**, afirmando que a maioria (50% + 1) de seus integrantes se autodeclaram como pessoas de um mesmo grupo afirmativo (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração).

7.3 - Além de anexar o documento da autodeclaração, o proponente deve selecionar, na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> por qual categoria de cotas deseja concorrer.

7.4 - A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos

mp3, aiff, mp4 e mov.

7.5 - Caso o proponente se encaixe em mais de uma categoria de cotas, deve escolher apenas uma, mas poderá solicitar pontuação extra pela(s) outra(s).

7.6 - Caso a proposta seja selecionada na etapa de análise de mérito, o proponente que concorrer à cota deverá enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item 9.2.1.

7.7 - No caso de pessoa jurídica e coletivos sem CNPJ, os principais integrantes da proposta também devem enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item 9.2.1.

7.8 - Em caso de desistência de optante aprovado nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, do mesmo grupo afirmativo de acordo com a ordem de classificação.

7.9 - Caso a vaga reservada à cota destinada a uma determinada categoria não seja preenchida, devido ao número insuficiente de inscrições ou de pontuação, a vaga será remanejada a proponente de uma outra categoria.

7.10 - Na hipótese de não haver proponentes inscritos para as vagas reservadas às cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.11 - Se o agente cultural concorrente às cotas for reprovado na fase de habilitação, quando serão aferidas as autodeclarações, a proposta cultural será direcionada para a lista da ampla concorrência.

8 - DA PONTUAÇÃO EXTRA

8.1 - Pontuação extra pode ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:

I - proponentes negros (pretos ou pardos);

II - proponentes mulheres (cis ou trans/travesti);

III - proponentes de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiros;

IV - comunidades de pesca artesanal e nômades – artistas circenses e parquistas);

V- proponentes LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógine, fluido ou outra variabilidade);

VI - proponentes com deficiência;

VII - proponentes idosos;

VIII - proponentes em situação de rua e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e

IX - proponentes refugiados, apátridas e/ou migrantes vivendo em Santa Cruz/RN;

X - proponentes residentes ou realização de iniciativa em território ou área de baixo IDH.

8.2 - A pontuação extra será de 5 (cinco) pontos, não sendo permitida a acumulação.

8.3 - Para solicitar a pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração), usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, de que trata o **ANEXO VI** (em caso de Pessoa Física) e o **ANEXO VII** (em caso de Grupo, Coletivo, ou Instituição).

8.4 - Além de anexar o documento da autodeclaração, o proponente deve selecionar, na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, que pontuação extra deseja solicitar.

8.5 - Caso a proposta seja selecionada na etapa de análise de mérito, o proponente deverá enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item 9.2.1.

8.6 - A pontuação extra será retirada na etapa de habilitação, caso o proponente não tenha sua autodeclaração reconhecida pelas bancas de aferição ou comissão organizadora deste edital.

8.7 - No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuação extra, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.

8.8 - Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

9 - DAS ETAPAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

9.1 - ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO

9.1.1 - Nesta fase os proponentes (Pessoa Física, Jurídica, MEI, Grupos e Coletivos) deverão enviar na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, apenas os seguintes documentos:

I - **ANEXO III** – DESCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

II - **ANEXO IV** - PORTFÓLIO

9.1.2 - A comissão de seleção vai avaliar e pontuar as candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

CRITÉRIOS ANALISADOS	PONTUAÇÃO
----------------------	-----------

1	Análise da apresentação da manifestação cultural.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
2	Análise se iniciativa envolve práticas ou conhecimentos tradicionais de determinado grupo ou comunidade.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
3	Análise se iniciativa contribui para manter viva a memória coletiva por meio de ações de transmissão de conhecimentos tradicionais dentro do grupo/comunidade e entre diferentes gerações.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
4	Análise se a iniciativa dialoga com outras áreas do conhecimento e estimula a participação de segmentos da diversidade cultural ou promove ações afirmativas.	De 1 a 10 Podendo ser fracionado
5	ANÁLISE DO PORTFÓLIO (Será observado a descrição do proponente; a Importância social e cultural de suas ações ao longo do tempo e a documentação apresentada, conforme Anexo II).	De 1 a 10 Podendo ser fracionado

9.1.3 - O proponente que não conseguir o mínimo de **50 pontos** será automaticamente desclassificado.

9.1.4 - O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.

9.1.5 - As propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras receberão 05 (cinco) pontos extra na computação geral.

9.1.6 - Havendo empate, será selecionado o proponente com mais pontos nos critérios **1, 2, 3, 4 e 5**, nessa ordem.

9.1.7 - Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, no caso de propostas de pessoa física, e terá preferência o proponente de idade mais elevada. Para propostas de pessoa jurídica, a preferência será da empresa com data de constituição mais antiga.

9.1.8 - Perdurando o empate, o desempate será feito por sorteio.

9.1.9 - A análise das propostas culturais será realizada por comissão de seleção, formada por uma banca de pareceristas, conforme cláusulas contidas na contratação da empresa responsável pela operacionalização da PNAB 2025, do município de Santa Cruz/RN.

9.1.10 - Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I - tenham interesse direto na iniciativa cultural;

II - tenham participado como colaborador da iniciativa ou da inscrição neste edital, ou, ainda, tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e

III - estejam em conflito de interesse judicial e administrativo com qualquer proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro/a.

9.1.11 - Semelhantes vedações se aplicam se tais situações ocorrerem com cônjuge, companheiro/a ou parente e afins até o terceiro grau.

9.1.12 - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar, imediatamente, sob o risco de nulidade de todos os atos já praticados.

9.1.13 - É possível apresentar recurso (**ANEXO IX**) ao resultado da etapa de análise de mérito na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> em até **03 (três)** dias úteis, a contar da publicação do resultado.

9.1.14 - Os recursos apresentados após o prazo, ou que tiverem por objeto o envio de documentos ou informações não encaminhadas anteriormente, serão desconsiderados.

9.1.15 - Os recursos poderão ser apresentados diretamente na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> por escrito, em vídeo, áudio, em Libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

9.1.16 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado na

plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

9.1.17 - Passarão para a fase de habilitação os 16 (desesseis) proponentes que obtiveram as maiores pontuações, conforme a divisão constante no item 9.1.3, no que serão convocados a apresentar a documentação referente a fase de HABILITAÇÃO. Os demais proponentes ficam na suplência na exata ordem da pontuação.

9.1.18 - Havendo um número menor ou igual ao número de prêmios/vagas estipulado no item 3.1, deste Edital, todos passarão direto para a segunda fase (HABILITAÇÃO), sem a necessidade de serem submetidos ao Mérito.

9.2. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Nesta fase, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de análise de mérito, o proponente selecionado deverá enviar pela Plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> a seguinte documentação:

I - PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS (SEM CNPJ):

- a) Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Comprovante de residência atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras. **ATENÇÃO!** Caso o proponente não seja titular da residência, deve apresentar a declaração (**ANEXO V**), assinada pelo proprietário da residência, acompanhada do comprovante de residência atual.
- c) **ANEXO VI** (autodeclaração), para os proponentes que estão concorrendo as cotas, ou pontuação extra.
- d) **ANEXO VIII** (representatividade), exclusivamente para Grupos e Coletivos.

II - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE MEI):

- a) Documento pessoal do representante legal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ([aqui](#)) (validade: 90 dias);
- c) O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (exceto MEI);
- d) Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil (exclusivo para pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
- e) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (exclusivo para MEI);

f) Comprovante da sede da empresa atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras. **ATENÇÃO!** Caso o proponente não seja titular da residência, deve apresentar a declaração (**ANEXO V**), assinada pelo proprietário da residência, acompanhada do comprovante de residência atual.

g) **ANEXO VII** (autodeclaração), para os proponentes que estão concorrendo as cotas, ou pontuação extra.

9.2.2 - Nesta fase (Habilitação), acontecerá também a aferição das autodeclarações, conforme o **ANEXO VI** e o **ANEXO VII**.

9.2.3 - As declarações comprobatórias de pertencimento poderão ser apresentadas por áudio ou vídeo, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

9.2.4 - No caso de cotas a aferição acontecerá da seguinte forma:

I - Pessoa física e MEI: apenas o proponente participa do processo de aferição.

II - Pessoa jurídica, Grupos ou coletivos sem CNPJ: o proponente e mais dois principais integrantes da iniciativa participam do processo de aferição.

9.2.5 - No caso de pontuações extras, apenas o proponente participa do processo de aferição.

9.2.6 - A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola ou cigana, circenses, parquistas, ou que se encontrem em situação de rua. No lugar do comprovante de residência, esses proponentes devem apresentar a declaração de pertencimento.

9.2.7 - É possível apresentar recurso ao resultado da etapa de habilitação na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/> em até **03 (três)** dias úteis, a contar da publicação do resultado.

9.2.8 - Os recursos poderão ser apresentados por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

9.2.9 - Os proponentes que necessitarem de auxílio poderão entrar em contato pelo e-mail <https://editais.gestorcultural.com.br/>

9.2.10 - Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com esses documentos devidamente corrigidos.

9.2.11 - Os recursos apresentados após o prazo ou que tiverem por objeto o envio de documentos não

encaminhados anteriormente no certame serão desconsiderados.

9.2.12 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>.

9.2.13 - Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados caso haja vagas remanescentes.

9.3 - DA ETAPA RESULTADO FINAL

9.3.1- Finalizada as fases de Mérito e de Habilitação, o proponente selecionado deverá apresentar na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, em até **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do resultado, os seguintes documentos:

I - PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

a) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (<https://santacruz.hm2solucoes.com.br/portal/openform.do?sys=PDC&action=openform&formID=20&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=False&firstLoad=true#>).

II - PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE MEI):

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ([aqui](#)) (validade: 30 dias);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([aqui](#)) (validade: 180 dias);

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([aqui](#)) (validade: 180 dias);

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ([aqui](#)) (validade: 30 dias);

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (<https://santacruz.hm2solucoes.com.br/portal/openform.do?sys=PDC&action=openform&formID=20&mode=-1&goto=-1&filter=&scrolling=False&firstLoad=true#>)

9.3.2- O agente cultural que não apresentar as certidões solicitadas no prazo estabelecido, ou que estiver em situação irregular em quaisquer certidões ou documentos, não poderá assinar o Termo de Premiação Cultural

e será desclassificado do processo seletivo.

9.3.3 - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

9.3.4 - No caso de desclassificação, será convocado o próximo proponente da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e as categorias definidas nos prêmios.

9.4 - DA ETAPA TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.4.1 - Nesta etapa o proponente deverá preencher os DADOS BANCÁRIOS da conta que receberá o recurso, em um formulário **(ANEXO X)** online na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

9.4.2 - Após o recebimento dos dados bancários e a conferência das certidões, os proponentes aprovados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural e receber o prêmio **(ANEXO X)**, observado:

I- A conta bancária deve estar em nome do agente cultural proponente;

II- O proponente pode informar dados bancários de uma conta já existente, sem necessidade da abertura de uma nova conta;

III- Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta);

IV- O agente cultural deve informar os dados separadamente:

a) Número da agência;

b) Dígito verificador da agência;

c) Número da conta;

d) Dígito verificador da conta.

9.4.3 - Recomenda-se que a conta bancária do proponente seja preferencialmente do Banco do Brasil, para que o recurso seja desembolsado no mesmo dia do depósito

9.4.4 - Caso a conta bancária do proponente seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

9.4.5 - Após a convocação, o proponente deve assinar o Termo de Premiação Cultural na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, em até **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9.4.6 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), a pessoa física ou MEI indicada como representante deverá assinar o Termo de Premiação

Cultural.

9.4.7 - O proponente receberá o recurso em uma única parcela, na conta bancária de sua titularidade, anteriormente informada.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O proponente é responsável por acompanhar todas as etapas deste edital e observar os prazos, ficando impossibilitado de recorrer no caso da perda de algum prazo. Após a inscrição, o proponente deve, portanto, ficar atento a todas as publicações na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>, e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

10.2 - Este Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

10.3 - O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de qualquer responsabilidade.

10.4 - Cada proponente pode realizar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

10.5 - Caso o proponente necessite cancelar ou corrigir a proposta já enviada, deverá realizar o cancelamento da primeira e iniciar nova inscrição.

10.6 - Cada iniciativa pode receber apenas uma premiação.

10.7 - Caso a mesma iniciativa seja inscrita por dois ou mais proponentes, todas serão desclassificadas.

10.8 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários e por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

10.10 - Cada proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual ou sonora, pelo conteúdo dos arquivos e pela veracidade das informações apresentadas na sua inscrição.

10.11 - As iniciativas inscritas que não enviarem as documentações obrigatórias descritas neste Edital serão desclassificadas.

10.12 - Caso o proponente seja optante por concorrer por cotas ou pontuação extra e não envie a autodeclaração, no caso de cotas, a iniciativa será direcionada para a ampla concorrência, e no caso de pontuação extra, a iniciativa não receberá a pontuação extra solicitada na inscrição.

10.13 - As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.14 - Os documentos que necessitam de assinatura podem ser assinados de próprio punho (assinatura digitalizada ou impressa) ou por meio de certificação digital (que pode ser feita gratuitamente no portal Gov.br [\(aqui\)](#)). Os agentes culturais ou terceiros não alfabetizados podem fazer uso da impressão digital.

10.15 - Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.16 - Se houver sobra de recurso neste edital, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar os/as proponentes suplentes e/ou ser destinado para um outro Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022), publicado pela Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN.

10.17 - A Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN/, poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa, por meio dos contatos cadastrados na plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>.

10.18 - No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação. O proponente fica sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como à devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

10.19 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

10.20 - A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.21 - O pagamento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

10.22 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, sana-los.

10.23 - Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:
cultura@santacruz.rn.gov.br, ou pelo WhatsApp: 83 9 9933-8953 (AG ASSESSORIA).

10.24 - Compõem este edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – ROL DE INICIATIVAS, QUANTIDADES DE PREMIAÇÕES E VALORES;

ANEXO II – CRONOGRAMA

ANEXO III - DESCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

ANEXO IV – PORTFÓLIO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO GRUPOS, COLETIVOS E INSTITUIÇÕES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ)

ANEXO IX – MODELO DE RECURSO

ANEXO X - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Santa Cruz, 05 de março de 2026.

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)**

ANEXO I – ROL DE INICIATIVAS APTAS À PREMIAÇÃO

SEGMENTO	VAGAS SOLO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO SOLO	VALOR TOTAL SOLO	VAGAS COLETIVO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO COLETIVO	VALOR TOTAL COLETIVO
FOLCLORE/CULTURA POPULAR E TRADIÇÃO (Boi de Reis, Violeiro, Sanfoneiro, Aboiador, Repentista, Capoeira, Cultura de Matriz Africana, Embolador de Coco, João Redondo, Cultura Cigana, Blocos Carnavalescos, Quadrilhas Juninas, Mestres e Mestras).	04	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	09	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
-	VAGAS COTAS (NEGROS E PARDOS)	-	-	VAGAS COTAS (NEGROS E PARDOS)	-	
-	01	-	-	02	VALOR GERAL	R\$ 70.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)**

ANEXO II – CRONOGRAMA

1	Inscrição das propostas	05/03/2026 a 05/04/2026
2	Análise documental e de mérito cultural	06/04/2026 a 29/04/2026
3	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	30/04/2026
4	Recebimento dos recursos	04/05/2026 a 06/05/2026
5	Julgamento dos recursos	07/05/2026 a 13/05/2026
6	Divulgação do resultado final da análise de mérito	14/05/2026
7	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	15/05/2026 a 21/05/2026
8	Habilitação e diligência dos documentos	22/05/2026 a 26/06/2026
9	Aferição das políticas afirmativas	27/05/2026 a 02/06/2026
10	Divulgação do resultado provisório da habilitação	03/06/2026
11	Recebimento dos recursos	04/06/2026 a 08/06/2026
12	Julgamento dos recursos	09/06/2026 a 11/06/2026
13	Divulgação do resultado final	12/06/2026
14	Envio e conferência das certidões	15/06/2026 a 17/06/2026
15	Diligência dos Termos de Premiação Cultural	18/06/2026 a 22/06/2026
16	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	23/06/2026 a 28/06/2026
17	Realização dos pagamentos	29/06/2026 a 31/07/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)**

ANEXO III – DESCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

Todos os itens deste documento devem ser informados e as comprovações enviadas em um único arquivo, em formato PDF de até 10MB, por meio da plataforma <https://editais.gestorcultural.com.br/>

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ DO PROPONENTE:

INFORME SE A PROPOSTA É: () SOLO () COLETIVA

INFORME O SEGUIMENTO:

- | | | | |
|--|------------------|------------------------|---------------|
| () Boi de Reis | () Violeiro | () Sanfoneiro | () Aboiador |
| () Repentista | () Capoeira | () Bloco Carnavalesco | () Embolador |
| () Cultura Cigana | () João Redondo | () Quadrilha Junina | |
| () Cultura de Matriz Africana | | | |
| () Mestre ou Mestra da Cultura Popular. | | | |
| () Outra manifestação que se enquadrem em Cultura Popular/Folclore e Tradição | | | |

Qual? _____

INFORME A QUE VAGA DE COTA VAI CONCORRER: **(SÓ MARCAR SE FOR CONCORRER AS COTAS).**

() PRETAS OU PARDAS () INDÍGENAS () DEFICIENTE

VAI CONCORRER A PONTUAÇÃO EXTRA?

() **SIM**

() **NÃO**

1. Apresentação da iniciativa cultural (máximo de 20 linhas).

(Descreva detalhadamente como a iniciativa cultural foi e/ou é realizada, quantas pessoas participaram e/ou participam diretamente da iniciativa, onde e quando ela ocorreu e se iniciativa foi pontual ou continuada).

2. A iniciativa envolve práticas ou conhecimentos tradicionais de determinado grupo ou comunidade? (máximo de 10 linhas).

(Descreva como a manifestação cultural está inserida no modo de vida do grupo ou comunidade. Cite os conhecimentos, valores, tradições ou expressões artísticas envolvidas na iniciativa).

3. A iniciativa contribui para manter viva a memória coletiva por meio de ações de transmissão de conhecimentos tradicionais dentro do grupo/comunidade e entre diferentes gerações? (máximo de 10 linhas).

(A iniciativa envolve a transmissão dos saberes às novas gerações e o registro da memória? Conte também quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela prática ou tradição).

4. A iniciativa dialoga com outras áreas do conhecimento e estimula a participação de segmentos da diversidade cultural ou promove ações afirmativas? (máximo de 10 linhas).

(Descreva se a sua iniciativa possui relação com outras áreas além da cultura, tais como educação, saúde, esporte, assistência social, território, meio ambiente, entre outras, bem como se favorece a reflexão sobre mulheres, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua, entre outros).

Santa Cruz/RN _____ de _____ 2026.

Assinatura

(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

O documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

(Caso se encaixe, pode marcar mais de uma opção).

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de
n.º _____, residente a rua _____, n.º _____,
bairro _____, Santa Cruz/RN, **DECLARO**, para fins de participação no presente Edital, que sou pessoa:

- | | | | |
|---|---|--------------------------------------|------------------------------------|
| ☐ MULHER CISGÊNERO | ☐ MULHER TRANSGÊNERO | ☐ INDÍGENA | ☐ CIGANA |
| ☐ QUILOMBOLA | ☐ PESCADORA | ☐ CIRCENSE | ☐ PARQUISTA |
| ☐ EM SITUAÇÃO DE RUA | ☐ COM DEFICIÊNCIA | ☐ IDOSA | ☐ REFUGIADA |
| ☐ MIGRANTE | ☐ LGBTQIAPN+ | ☐ DE TERREIRO | |
| ☐ EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA. | | | |

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)**

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO/INSTITUIÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

O documento deverá ser enviado em único arquivo PDF de até 10MB

(Caso se encaixe, pode marcar mais de uma opção).

Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de
n.º _____, residente a rua _____, n.º _____,
bairro _____, Santa Cruz/RN, representante da Iniciativa Cultural/do Grupo/ Coletivo e/ou
Instituição _____ **DECLARO**, para fins de participação neste Edital, que a maioria de
seus integrantes são:

- | | | | |
|---|---|--------------------------------------|------------------------------------|
| ☐ MULHER CISGÊNERO | ☐ MULHER TRANSGÊNERO | ☐ INDÍGENA | ☐ CIGANA |
| ☐ QUILOMBOLA | ☐ PESCADORA | ☐ CIRCENSE | ☐ PARQUISTA |
| ☐ EM SITUAÇÃO DE RUA | ☐ COM DEFICIÊNCIA | ☐ IDOSA | ☐ REFUGIADA |
| ☐ MIGRANTE | ☐ LGBTQIAPN+ | ☐ DE TERREIRO | |
| ☐ EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA. | | | |

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)**

ANEXO VI – MODELO DE PORTFÓLIO/CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL

Nome do Agente Cultural (Artista/Grupo/Coletivo/Instituição/Espaço/MEI):

CPF/CNPJ:

Endereço do Artista/Grupo/Coletivo/Instituição/Espaço/MEI:

E-mail (pessoal, ou institucional, ou os dois)

Telefone (pessoal, ou institucional, ou os dois):

1. Apresentação do Artista/Grupo/Coletivo/Instituição/Espaço/MEI: (máximo de 20 linhas)

(Cite os principais trabalhos do Artista/Grupo/Coletivo/Instituição/Espaço/MEI, contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais).

2. Importância social e cultural de suas ações ao longo do tempo: (máximo de 20 linhas)

(Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura de Santa Cruz/RN).

3. Documentação obrigatória:

(Junte abaixo, documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, entre outros). **OBS:** o material a ser inserido aqui não deve ultrapassar 12 folhas.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

(Nome Completo do Proponente)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Anexar cópia do comprovante atualizado. Só para o proponente que não tiver comprovante de residência em seu nome).

Por meio deste documento, eu, _____, sob o CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARO para fins de direito que o (a) senhor (a) _____, inscrito (a), neste Edital reside na rua _____, nº _____, bairro _____, Santa Cruz/RN, imóvel de minha propriedade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em sanções civis e penais previstas na legislação brasileira.

Santa Cruz/RN _____ de _____ de 2026.

NOME DO PROPRIETÁRIO:

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)**

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO PROJETO:

À Comissão de Parecerista,

Com base nos termos do presente Edital, e considerando a divulgação preliminar da **Etapa de** _____,
venho, pelos argumentos que seguem, solicitar alteração do resultado apresentado.

Justificativa:

Santa Cruz/RN _____ de _____ de 2026.

NOME DO PROPONENTE:

ASSINATURA DO PROPONENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026.

**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022).**

ANEXO VII – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE	
CPF OU CNPJ DO PROPONENTE	
ENDEREÇO DO PROPONENTE	
VALOR DO PRÊMIO	

Dados Bancários (a conta bancária só pode ser em nome do proponente).

NOME DO BANCO	
NÚMERO DA AGÊNCIA	
NÚMERO DA CONTA	

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, a importância de R\$ _____ [INDICAR O VALOR POR EXTENSO], como proponente contemplado no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CULTURA POPULAR/FOLCLORE E TRADIÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022).**

Santa Cruz, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome: [NOME COMPLETO]